

NAHJEN ASSESSORIA AGRÍCOLA LTDA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01

NATHANE SAHARA GUINZELLI BISSOTTO, brasileira, casada, comunhão parcial, nascida em 22/12/1995, empresária, CPF nº. 031.903.800-90, identidade 3095152009, órgão expedidor SSP/DI-RS, residente e domiciliado na Avenida Sarandi, 546, centro, casa, fundos, município Rondinha, RS, CEP 99.590-000, **JENIFFER SPESSATTO SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 26/08/1998, engenheira agrônoma, CPF nº. 038.320.040-76, identidade 4123513196, órgão expedidor SSP/II-RS, residente e domiciliada no acesso a Linha Cristo Redentor, 9600, interior, casa, no município São José Das Missões, RS, CEP 98.325-000, na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade limitada, legalmente constituída denominada de NAHJEN ASSESSORIA AGRÍCOLA LTDA., com sede e foro jurídico na Avenida Sarandi, 546, fundos, casa, centro, no município de Rondinha, RS, CEP 99590-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob nº. 43 2 1001825 4 em 12.06.2023, inscrita no CNPJ nº. 51.012.522/0001-44, vem de comum acordo proceder a alteração dos atos constitutivos de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DA NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL

PRIMEIRA - Os sócios de comum acordo resolvem alterar o nome empresarial passando a sociedade a ter a seguinte redação: “**AB EQUI ASSESSORIA AGROPECUÁRIA LTDA.**”, e o nome fantasia será: AB EQUI ASSESSORIA AGROPECUÁRIA.

DAS ATIVIDADES

SEGUNDA - O sócios de comum acordo resolvem alterar as atividades passando o objeto da sociedade a ter a seguinte redação: Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias(7490-1/03); Comércio varejista de medicamentos veterinários(4771-7/04); Atividades veterinárias(7500-1/00).



DA SAÍDA E ENTRADA DE SÓCIO

TERCEIRA - A sócia JENIFFER SPESSATTO SANTOS, já qualificada no preâmbulo, que possui na sociedade 500(quinhetas) quotas integralizadas no valor de R\$ 500,00(quinhetos reais), vende e transfere, nesta data, pelo seu valor nominal o total de suas quotas para o sócio **ANDRE PAULO BISSOTTO**, brasileiro, casado, comunhão parcial, nascido em 23/02/1989, médico veterinário, CPF nº. 017.667.700-37, identidade 5092179571, órgão expedidor SSP/DI-RS, residente e domiciliado na Avenida Sarandi, 546, centro, casa, fundos, município Rondinha, RS, CEP 99.590-000.

Parágrafo Único - A cedente JENIFFER SPESSATTO SANTOS declara haver recebido neste ato em moeda corrente nacional a importância de R\$ 500,00(quinhetos reais) do novo sócio ANDRE PAULO BISSOTTO, dando e recebendo, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação a sociedade e individualmente ao cessionário, nada mais tendo a participar ou reclamar após a data de assinatura do presente instrumento.

DA NOVA DISTRIBUIÇÃO

QUARTA - Após a saída e entrada do novo sócio realizada na cláusula terceira, o capital social que é de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) dividido em 5.000(cinco mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já inteiramente integralizado em moeda corrente nacional, será aumentado para R\$ 20.000,00(vinte mil reais) dividido em 20.000(vinte mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real), sendo integralizado neste ato em moeda corrente nacional, e ficará assim distribuído entre os sócios:

- a) **Andre Paulo Bissotto** participará com 10.000(dez mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00(dez mil reais), 50% do capital total, sendo:
 - R\$ 500,00(quinhetos reais) adquiridos da sócia retirante Jeniffer Spessatto Santos;
 - R\$ 9.500,00(nove mil e quinhentos reais) sua nova integralização.
- b) **Nathane Sahara Guinzelli Bissotto** participará com 10.000(dez mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00(dez mil reais), 50% do capital total, sendo:
 - R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais) sua participação atual;
 - R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais) sua nova integralização.



DA ADMINISTRAÇÃO

QUINTA - A sociedade será administrada, em juízo ou fora dele, pelos sócios **Andre Paulo Bissotto** e **Nathane Sahara Guinzelli Bissotto**, em conjunto ou separadamente, que a representarão ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos a sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º.- A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário, mediante a designação deste ser aprovada por todos os sócios, observando seus poderes e atribuições conforme caput desta cláusula;

§ 2º.- Os Administradores poderão constituir procuradores ou mandatários, estando estabelecido no instrumento os atos e poderes que poderão praticar.

DO DESIMPEDIMENTO

SEXTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SÉTIMA - Permanecerão em vigor as demais cláusulas não modificadas ou alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente em via única, para que produza efeitos legais.

Rondinha, RS, 27 de setembro de 2023.

Nathane Sahara Guinzelli Bissotto

Jeniffer Spessatto Santos

Andre Paulo Bissotto

